



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 727/91

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº  
723/91, DE 05.07.1991.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os dispositivos da Lei Nº 723/91, de 05.07.1991, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde é composto de 08 (Oito) membros efetivos e 08 (Oito) Suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I - 02 (Dois) representantes efetivos e 02 (Dois) Suplentes do Poder Público Municipal e dos Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde, localizados no Município de Santa Leopoldina;

II - 02 (Dois) representantes efetivos e 02 (Dois) Suplentes dos Profissionais de Saúde do Município de Santa Leopoldina;

III - 04 (Quatro) representantes efetivos e 04 (Quatro) Suplentes de Entidades Representativas dos Usuários, indicados por Sindicatos, Associações, Igrejas e outras, localizadas no Município de Santa Leopoldina.

§ 1º - Nos impedimentos legais e eventuais dos membros efetivos assumirá os respectivos Suplentes;

§ 2º - Na composição das representações referidas nos Incisos deste Artigo serão vedados a acumulação de representação por uma mesma pessoa e a repetição de categorias profissionais ou de entidades.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05.07.1991.

*Ass. do P.*

